

RESOLUÇÃO CRCCE N ° 784/2022.

Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 14 da Resolução 584/2012 de 08 de fevereiro de 2012, resolve:

Art.1 ° Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará para o exercício financeiro de 2022, no qual estima a receita em R\$ 7.566.398,00 (sete milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2° - A receita será realizada mediante arrecadação, observando o seguinte desdobramento:

COD.	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
6.2.1	RECEITAS CORRENTES		7.566.398,00
6.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES	6.232.357,00	
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	96.074,00	
6.2.1.3	FINANCEIRAS	1.076.857,00	
6.2.1.4	TRANSFERENCIAS	42.097,00	
6.2.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.013,00	
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL		0,00
	TOTAL DA RECEITA		7.566.398,00

Art. 3° A despesa será realizada com a observância do seguinte desdobramento:

COD.	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		7.528.398,00
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	4.624.372,93	
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	1.313.018,41	
6.3.1.4	FINANCEIRAS	95.000,00	
6.3.1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.000,00	
6.3.1.6	TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.458.440,00	
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.566,66	
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL		38.000,00
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	38.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		7.566.398,00

Art. 4º - Fica o Presidente do CRCCE autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, indicando os recursos para coberturas permitidos pela legislação específica, devendo ser observado que a utilização deste percentual seja apenas para atender dotações exclusivamente de anulação parcial ou total das contas

Art. 5º - Esta resolução produzirá seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Contador Fellipe Matos Guerra

Presidente do CRCCE